



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 - REPUBLICAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024 – Agricultura Familiar**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.193/2024**

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**O MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Comissão especial nomeado(a) pela Portaria nº 352/2024 de 04 de abril de 2024 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do presente, torna público que se acha aberta a **Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar**, com o objetivo de cadastrar grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

**DATA/HORA/LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:** A entrega dos documentos dos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados, ocorrerá a partir da data da publicação deste Edital, até a data de **29/04/2025**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Araongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, no período das 08h00min às 16h00min ou pessoalmente, no horário de início da sessão.

**DATA/HORA/LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Desde já, fica agendada a data da 1ª sessão pública para o dia **29/04/2025 às 09:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Rua das Araongas nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O presente Edital de Chamada Pública será fornecido gratuitamente aos Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a partir de **03/04/2025**, no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua das Araongas nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, no período das 08h00min às 16h00min ou através do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br).

### 1. PREÂMBULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VINHEDO**, através da Secretaria Municipal de Educação, e por autorização do Senhor Prefeito do Município de Vinhedo, **DARIO PACHECO DE MORAIS**, torna público que se realizará a 1ª sessão pública para o dia **29/04/2025 às 9:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua das Araongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, **Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar**, nas condições estabelecidas pelo presente edital, ressaltando que todas as partes deste instrumento são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 9.007/2017. Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e Resolução FNDE/MEC nº 02 de 9 de abril de 2020, Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025 e suas respectivas alterações,

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.
- 3.3. Serão priorizados os projetos de vendas dos agricultores/empreendedores familiares local, seguido dos projetos da Região Geográfica Imediata, projetos da Região Geográfica Intermediária, projetos do Estado e projetos do País, nesta ordem, em consonância ao disposto, Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.
- 3.4. A contratação dos FORNECEDORES será efetivada de acordo com as demandas do Município, para o fornecimento dos produtos listados no Anexo III, com base no cardápio de alimentação escolar elaborado por nutricionista do Município.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente serão suportadas pelos recursos vigentes no orçamento do Município e de recursos provenientes da União Federal, através do Fundo Nacional de Alimentação Escolar (FNAE), por intermédio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da dotação natureza da funcional: 08.10.12.306.1190.2.061.339030.05.2000000, elemento 30, ficha 128, constante no orçamento de 2025.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Chamada Pública **Grupos Formais** de Agricultores Familiares devidamente formalizados e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF jurídica); **Grupos Informais** de agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cadastro Agricultura Familiar (DAP/CAF física), que se articulam para apresentar o projeto de venda e **Fornecedores Individuais**, agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cadastro Agricultura Familiar (DAP/CAF física).

5.1.1. Não será permitida a participação de Grupos Formais, Informais e de Fornecedores Individuais que, por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou que tenham sido suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

- 5.2. Os interessados poderão encaminhar a documentação exigida na forma do item 6 deste edital, até a data **03/04/2025**, diretamente endereçados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua das Arapongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, no período das 08h00min às 16h00min, mediante a entrega do envelope, com os formulários constantes no [Anexo V](#) e [VI](#) devidamente preenchidos, juntamente com a documentação exigida, ou entregar pessoalmente, até às 08h00min, no **dia 29/04/2025**.
- 5.3. A sessão será conduzida pela Comissão Organizadora, designada através da Portaria nº 352/2024 de 04 de abril de 2024 para este fim.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O Projeto de Venda e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome / Razão Social do Proponente:  
**Documentos de Habilitação e Projeto de Venda**  
Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar  
Processo nº 2.193/2024

- 6.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso do envelope, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do proponente por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo.
- 6.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, contanto que esteja presente, e possa proceder com a regularização no ato da entrega.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado a Rua das Arapongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, aos cuidados do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.5. Os documentos necessários à Habilitação serão, preferencialmente, incluídos no envelope na ordem em que está citado neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no envelope.
  - 6.5.1. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.
  - 6.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
  - 6.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.
  - 6.5.4. A Comissão, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
    - 6.5.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do proponente.
- 6.6. O projeto de venda deverá ser elaborado conforme [Anexo V](#), datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.

## 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 7.1. Para **Grupos Formais**:

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
- 7.1.2. Extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 7.1.5. Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;
- 7.1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda ([anexo VI](#));
- 7.1.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 7.1.8. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal ([anexo V](#)),

### 7.1. Para **Grupos Informais**:

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 7.1.2. Extrato da DAP/CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 7.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda ([anexo VI](#));
- 7.1.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes ([anexo V](#)),

### 7.1. Para **Fornecedores Individuais**:

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- 7.1.2. Extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda ([anexo VI](#));
- 7.1.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante ([anexo V](#)),

## 8. DO PROJETO DE VENDA

- 8.1. O projeto de venda deverá ser elaborado conforme Anexo V, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.
- 8.2. Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) deverão constar:
  - 8.2.1. A quantidade de alimentos, compatível com a capacidade produtiva de cada interessado, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.
  - 8.2.2. Quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal: o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor.
  - 8.2.3. Quando se tratar de Grupo Formal: o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva.
- 8.3. Na composição do preço ofertado no projeto de venda deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, considerando as condições de entrega.
- 8.4. Para produtos certificados como agro ecológicos ou orgânicos, será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais ([Anexo III](#)), conforme Lei nº 13.465/2017.
- 8.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções aos projetos de vendas não exigidas pelo presente edital, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes, bem como projetos de venda cujo valor seja superior ou inferior ao definido no Anexo III deste edital.
- 8.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação do projeto de venda, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 8.7. O prazo de validade do projeto de venda deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope, sendo automaticamente inabilitados os projetos de venda com prazos inferiores.
  - 8.7.1. Na ausência da validade no Projeto de Venda, será considerado o prazo mínimo.

## 9. DA SESSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Em data e horários definidos em conformidade com o item 5.4, a Comissão fará avaliação e aprovação da documentação dos interessados.
- 9.2. Na sessão, os interessados poderão fazer-se representar por procurador, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
- 9.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentação em desconformidade com o item 7 deste Edital.
  - 9.3.1. Os projetos de venda serão classificados de acordo com os critérios de desempate indicados Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020.
  - 9.3.2. Observadas todas as etapas de priorização das propostas e persistindo empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 9.4. Cada grupo de fornecedores deverá ofertar sua quantidade de alimentos, observando as condições e preços fixados nesta Chamada Pública.
- 9.5. Fica facultada à Comissão a abertura de prazo até 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação apresentada diante de ausência ou de irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, conforme análise da Comissão.
- 9.6. A sessão poderá, a critério da Comissão, ser suspensa para análise dos documentos.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7. Da reunião, ou das reuniões realizadas para análise da documentação, bem como daquelas realizadas em sessões da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão publicadas no Boletim Municipal e através do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br).

## 10. DOCUMENTAÇÕES ADICIONAIS PARA OS HABILITADOS

- 10.1. Após a análise da documentação de habilitação e projetos de venda, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis aos habilitados em primeiro lugar, para a apresentação da documentação específica, de acordo com o item ofertado;
- 10.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Rua das Arapongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da  
Educação  
Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar  
Processo nº 2.193/2024  
**DOCUMENTOS ADICIONAIS**  
Razão Social: \_\_\_\_\_

10.3. A documentação específica deverá seguir os critérios abaixo:

### 10.3.1. Para Lote 01 – Gêneros estocáveis:

- a) Ficha técnica de cada produto constante no Projeto de Venda, atualizada e devidamente assinada por profissional responsável técnico do fabricante.
- b) Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou Licença Sanitária do fabricante de cada produto constante no Projeto de Venda.
- c) Laudos microbiológicos e microscópicos conclusivos emitidos por Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde/ Ministério da Agricultura/ Universidades, com data não superior a 1 ano, da realização da Chamada Pública.

10.3.2. Apenas para os itens 04 (Leite integral em pó) e 06 (Suco de Uva 100% integral) do Lote 01 – Gêneros estocáveis:

- a) Título de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).

10.3.3. A documentação acima deverá ser mantida atualizada durante a execução do projeto, devendo ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

10.3.4. As documentações serão submetidas à análise do Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade com a legislação vigente e com as especificações dos [Anexos II e III](#) deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

## 11. DAS AMOSTRAS

- 11.1. Para os itens do Lote 1 – Gêneros estocáveis, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis após a análise dos documentos de habilitação e projetos de venda, invólucro lacrado contendo 01 (uma) amostra de cada produto;
- 11.2. Os invólucros deverão estar lacrados endereçados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação situado na Rua das Arapongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da  
Educação  
Chamada Pública nº 001/2024  
Processo nº 2.193/2024  
**Amostra do item** \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_

- 11.3.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes dos Anexos II e III deste Edital.
- 11.3.1.** Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atenda à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS).
- 11.3.2.** As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
- Denominação de venda do produto;
  - Lista de ingredientes;
  - Conteúdos líquidos;
  - Identificação do lote;
  - Prazo de validade;
  - Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
  - Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal),
  - Informações nutricionais.
- 11.3.3.** As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetra-Pack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalato (PET).
- 11.4.** As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pelo Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do Anexo II deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.
- 11.4.1.** Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo II e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto.
- 11.4.2.** As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, no que diz respeito ao Controle de Qualidade.
- 11.5.** Os pareceres técnicos emitidos ficarão juntados ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta chamada pública.
- 11.6.** A comissão poderá solicitar amostras dos demais produtos, classificados em primeiro lugar, as quais deverão ser entregues no endereço constante do item 11.2, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.
- 11.7.** A não apresentação das amostras ou a sua reprovação acarretará na desclassificação do interessado.

## 12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 165, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciado na data da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 12.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.** Decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhada a presente Chamada Pública ao Prefeito Municipal para a competente homologação.
- 12.4.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## 13. REGIME DE EXECUÇÃO

- 13.1.** O contrato para fornecimento de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e o CONTRATADO(A) habilitado nesta chamada pública, conforme modelo constante no Anexo IX.
- 13.1.1.** O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 13.2.** O CONTRATADO(A) deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 7691/2012 e Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020 e no projeto apresentado.
- 13.3.** O responsável pelo recebimento da entrega fará a conferência dos gêneros, devolvendo os que estiverem em desacordo com o solicitado.
- 13.3.1.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do cooperado deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cadastro da Agricultura familiar (DAP/CAF) /ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.
- 13.3.2.** O limite refere-se à DAP/CAF principal, não sendo permitidos que, numa mesma família, sejam comercializados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada membro portador de DAP/CAF acessória.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 14.1.** A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido, que poderá ser realizado por correspondência eletrônica.
- 14.1.1.** As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.
- 14.1.2.** Os CONTRATADO(A)s habilitados poderão estar sujeitos a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência.
- 14.2.** As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
- 14.2.1.** Para produtos do Lote 2: hortifrutigranjeiros:
- Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos no Anexo IV, 01 (uma) vez por semana, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Merenda Escolar.
  - Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.
  - Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
  - O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- 14.2.2.** Para produtos do lote 1: gêneros estocáveis:
- Entrega centralizada no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses.
  - O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- 14.3.** Entregue o produto, esse será recebido:
- 14.3.1.** *Provisoriamente*: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues,
- 14.3.2.** *Definitivamente*: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.
- 14.4.** Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o CONTRATADO(A) obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela **PREFEITURA**.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.1. Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.
- 14.4.2. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.
- 14.5. O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO(A)s de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.
- 14.6. O Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar, aos classificados em primeiro lugar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, laudos físicos-químicos, microbiológicos e microscópicos, com data inferior a 01 ano (um ano), dos itens dos gêneros estocáveis.
- 14.7. Ocorrendo qualquer problema, o CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
  - 15.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
  - 15.1.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária da conta do convênio para a conta na instituição bancária indicada pelo CONTRATADO(A).
- 15.2. Fica autorizada a possibilidade de revisão/reequilíbrio contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), o qual deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 151, Centro, no município de Vinhedo/SP, conforme Decreto Municipal nº 319, de 21 de novembro de 2019, das 11h00min às 16h00min., aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, Anexo V do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, e de acordo com os preços propostos durante toda a vigência do contrato.
- 16.2. O CONTRATADO(A), que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades, além das penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021:
  - 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa;
  - 16.2.3 Impedimento do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo;
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade.
- 16.3. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do empenho.
- 16.4. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 16.5. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 16.6. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.
- 16.7. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do empenho por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial.
- 16.8. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas,



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do empenho, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 16.9.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 16.10.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 16.11.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 16.12.** O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## 17. DOS ANEXOS

**17.1.** São partes integrantes do presente Edital:

- 17.1.1.** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.1.2.** ANEXO II – Termo de Referência
- 17.1.3.** ANEXO III - Relação Produtos, Demanda Estimada e Preço de Aquisição
- 17.1.4.** ANEXO IV - Relação das Unidades Escolares
- 17.1.5.** ANEXO V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar
- 17.1.6.** ANEXO VI - Declaração (produção própria)
- 17.1.7.** ANEXO VII – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP
- 17.1.8.** ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação
- 17.1.9.** ANEXO IX - Minuta do Contrato

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.
- 18.2.** O CONTRATADO(A) responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 18.3.** Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 18.4.** Os produtos alimentícios deverão atender às disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 18.5.** A Administração, sempre que entender necessário, dará publicidade de nova Chamada Pública, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimentos constantes no objeto deste edital.
- 18.6.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone (19) 3826-8720, email: [dae@edu.vinhedo.sp.gov.br](mailto:dae@edu.vinhedo.sp.gov.br) ou através do site [www.vinhedo.sp.gov.br](http://www.vinhedo.sp.gov.br).

Vinhedo (SP), 03 de abril de 2025.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Vinhedo

**Secretaria Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar

### 2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida encontra amparo no item 36 do Plano Anual de Compras.

### 3. Descrição da necessidade

Compra de alimento da Agricultura Familiar com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O objeto da presente solicitação, permitirá garantir um cardápio que cumpre as orientações das legislações pertinentes ao PNAE, oferecendo um cardápio de qualidade que cumpre os requisitos de quantidade e variedade para suprir as necessidades nutricionais dos escolares do município.

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam o objeto.

A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido, que será enviada por e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.

Os credenciados habilitados poderão estar sujeitos a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência.

As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:

Para produtos de hortifrutigranjeiros:

- Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos no Anexo II, 01 (uma) vez por semana, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Merenda Escolar.
- Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.
- Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
- O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.

Para produtos de gêneros estocáveis:

- Entrega centralizada no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses. .
- O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.

Entregue os produtos, estes serão recebidos:

- Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues,
- Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o credenciado obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela **PREFEITURA**.

Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.

Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.

O recebimento definitivo não exime os credenciados de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.

O Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar, aos classificados em primeiro lugar, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, com data inferior a 01 (um) ano, dos itens dos gêneros estocáveis.

Ocorrendo qualquer problema, o credenciado deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.

## 5. Levantamento do mercado

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública. O preço de aquisição de cada produto será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor o cardápio da alimentação dos escolares do município, com base na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, Lei Nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 (Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

## 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram calculadas, com base na incidência dos itens nos cardápios de todas as unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e médio com base no número de alunos matriculados no município e padrão médio de consumo.

### Lote 1 - Gêneros estocáveis

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega
1	<b>ARROZ AGULHINHA POLIDO</b> longo fino, tipo I. Beneficiado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sementes, grãos, cascas, sujidades, larvas ou parasitas. Sua classificação deve estar de acordo com os padrões vigentes do Ministério da Agricultura. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, transparente com rotulagem em flexogravura, indelével de 05 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	25.000	mensal



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2	<b>FEIJÃO CARIOCA.</b> Tipo 1. Classe: cores. Grupo 1- Feijão comum. Limpo e polido. Constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, outras espécies de grãos, larvas ou parasitos. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 1 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	15.000	mensal
3	<b>GELÉIA DE FRUTA.</b> Sabores Uva e morango. Com no mínimo 50% de fruta. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no máximo 500 gramas. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade: mínima de 4 meses e no ato da entrega o produto.	Kg	1.000	mensal
4	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ.</b> Instantâneo. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, no máximo de 01 kg cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	Kg	20.000	mensal
5	<b>MACARRÃO COM OVOS.</b> Tipo parafuso ou caracolino. Constituído de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, e corante natural. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 500g cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	6.500	mensal
6	<b>SUCO DE UVA 100% INTEGRAL.</b> Sem adição de água e açúcar. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no mínimo 1 litro a no máximo 1,5 litros. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega deverá ter validade mínima de 2/3 da validade total. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura (M.A.P.A.).	Litro	30.000	mensal
<b>Lote 2 - Gêneros perecíveis - Hortifrutis</b>				
1	<b>BETERRABA.</b> Qualidade extra. Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira	kg	1.000	semanal
2	<b>CAQUI. Variedade: Rama forte.</b> Tamanho médio			



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	de até 80 gramas por unidade. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	kg	3.000	semanal (conforme sazonalidade)
3	<b>MANDIOCA.</b> Descascada, lavada e embalada a vácuo. Qualidade extra. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 1 kg, O produto deve estar devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente e a temperatura de entrega deve ser refrigerada (de 4 a 10°C).	kg	2.000	semanal
4	<b>MILHO VERDE.</b> Espigas grandes, limpas e de boa qualidade, sem sinais de podridão e sem fungos, possuindo grãos inteiros. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	kg	5.000	quinzenal (conforme sazonalidade)
5	<b>REPOLHO VERDE.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. O produto deve estar limpo, livre de parasitas ou folhas apodrecidas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	kg	1.000	semanal
6	<b>TOMATE MOLHO.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	kg	2.000	semanal
7	<b>UVA. Variedade: Niágara Rosada.</b> Fracionada em cachos médios de 120 gramas. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	kg	3.000	semanal (conforme sazonalidade)

## 8. Estimativa de valores

Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos no processo, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado, visando a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para atender a Secretaria de Educação em virtude da demanda existente.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Todos os itens alimentares da Agricultura Familiar podem ser divisíveis conforme comercialização de mercado. A necessidade de utilização dos alimentos em decorrência do cardápio escolar no decorrer do ano letivo de forma individual conforme característica e sazonalidade de cada alimento. Quantos fornecedores forem possíveis, atendendo assim toda a demanda de alimentos previstos no cardápio para atender as necessidades nutricionais dos estudantes. Cada produtor da agricultura familiar tem sua disponibilidade de fornecimento e assim conseguindo a produção de alimentos dentro da estação, preservando a qualidade, peculiaridade, quantidade, valor nutricional no decorrer do ano, priorizando o mercado local.

## 10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Resultados pretendidos

Pretende-se com a contratação o atendimento dos escolares do município, para compor cardápio da alimentação escolar, cumprindo com a variedade de alimentos recomendada no Programa Nacional de Alimentação Escolar através de gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar, através de Chamada Pública.

## 12. Providências prévias à celebração do contrato

- Divulgação da Chamada Pública nas organizações relacionadas à agricultura (como sindicatos rurais, cooperativas, associações, movimentos sociais e demais entidades da agricultura familiar) da região local e regiões imediatas do município de Vinhedo.
- Convite ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para acompanhamento da Chamada Pública.
- Publicação no Boletim Municipal.

## 13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

A priori, o objeto não possui potencialidade de risco ambiental.

## 14. Declaração de viabilidade

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, cumprindo assim a adequação de contratação na Lei nº 11.947/2009 do PNAE, atendendo a Resolução CD/FNDE 06/2020, Resolução CD/FNDE 20/2020 e as necessidades a que se destina. Análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de alimentos da agricultura familiar garantindo a execução do PNAE aos alunos pertencentes à rede municipal do município de Vinhedo.

## 15. Anexos

São anexos do presente ETP, os seguintes anexos:

- Termo de referência
- Locais de entrega

## 16. Responsáveis pela elaboração do ETP

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Assinatura
Nutricionista	Dulcelena Rezende Santos	10787	



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

### Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

- ( ) Sim  
( X ) Não

### 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado aos alunos matriculados na rede escolar do Município de Vinhedo, conforme descrição/especificação elencadas abaixo.

### Lote 1 - Gêneros estocáveis

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	<b>ARROZ AGULHINHA POLIDO</b> longo fino, tipo I. Beneficiado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sementes, grãos, cascas, sujidades, larvas ou parasitas. Sua classificação deve estar de acordo com os padrões vigentes do Ministério da Agricultura. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, transparente com rotulagem em flexogravura, indelével de 05 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	25.000
2	<b>FEIJÃO CARIOCA.</b> Tipo 1. Classe: cores. Grupo 1- Feijão comum. Limpo e polido. Constituído de grãos inteiros e sãos. Isento de sujidades, outras espécies de grãos, larvas ou parasitos. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 1 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	15.000
3	<b>GELÉIA DE FRUTA.</b> Sabores Uva e morango. Com no mínimo 50% de fruta. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no máximo 500 gramas. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade: mínima de 4 meses e no ato da entrega o produto.	Kg	1.000
4	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ.</b> Instantâneo. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, no máximo de 01 kg cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	Kg	20.000
5	<b>MACARRÃO COM OVOS.</b> Tipo parafuso ou caracolino. Constituído de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, e corante natural. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 500g cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	6.500
6	<b>SUCO DE UVA 100% INTEGRAL.</b> Sem adição de água e açúcar. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no mínimo 1 litro a no máximo 1,5 litros. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade mínima de 12 meses. No ato da entrega deverá ter validade mínima de 2/3 da validade total. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura (M.A.P.A.).	Litro	30.000

### Lote 2 - Gêneros perecíveis - Hortifrutis

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
------	-------------------------	---------	------------



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1	<b>BETERRABA.</b> Qualidade extra. Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	1.000
2	<b>CAQUI. Variedade: Rama forte.</b> Tamanho médio de até 80 gramas por unidade. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	3.000
3	<b>MANDIOCA.</b> Descascada, lavada e embalada a vácuo. Qualidade extra. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 1 kg, O produto deve estar devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente e a temperatura de entrega deve ser refrigerada (de 4 a 10°C).	Kg	2.000
4	<b>MILHO VERDE.</b> Espigas Grandes, limpas e de boa qualidade, sem sinais de podridão e sem fungos, possuindo grãos inteiros. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	5.000
5	<b>REPOLHO VERDE.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. O produto deve estar limpo, livre de parasitas ou folhas apodrecidas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	1.000
6	<b>TOMATE MOLHO.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	2.000
7	<b>UVA. Variedade: Niágara Rosada.</b> Fracionada em cachos médios de 120 gramas. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	3.000

## 2. Justificativa:

O Departamento de Alimentação Escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Justifica a realização de Chamada Pública para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano letivo de 2025 conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Artigo 14, onde estabelece que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Os quantitativos estimados neste termo de referência foram calculados de acordo com o planejamento dos cardápios, a quantidade per capita, o número de alunos matriculados na rede municipal e os dias letivos correspondentes. Nos quantitativos descritos acima, segundo a Resolução nº21, de 16/11/21 o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme Projeto de Venda.

### 3. Descrição da Solução:

- A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para compor o cardápio da alimentação dos escolares do município;
- Os requisitos necessários ao atendimento à demanda da Secretaria, estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.
- O objeto referente ao lote 1 (gêneros estocáveis) terão suas entregas realizadas de forma centralizada e estocados no Almoarifado do Departamento de Alimentação Escolar, conforme normas vigentes da Vigilância Sanitária. Os gêneros recebidos e armazenados no almoxarifado do DAE, serão distribuídos posteriormente às unidades escolares do município. Seu consumo ocorrerá nas Unidades Escolares até o limite da data de vencimento de cada produto. Os restos alimentares e as embalagens serão descartadas no lixo, conforme organização do manejo de resíduos de cada Unidade Escolar.
- O objeto referente ao lote 2 (gêneros perecíveis) - terão suas entregas realizadas ponto a ponto nas unidades escolares

### 4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

- A Chamada Pública decorrente desse processo terá vigência de 01 (um) ano.
- A presente chamada pública terá início a partir da data da assinatura.
- A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido, que será enviada por e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

### 5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Gêneros Estocáveis -

- Almoarifado do Depto. de Alimentação Escolar: Endereço: Rua Octávio Pinhata, 156 – Nova Vinhedo – Vinhedo/SP.

Gêneros Perecíveis - Hortifrutis

- Em todas as Unidades Escolares, conforme **ANEXO II**.

### 6. Requisitos da Contratação

6.1. Da forma de apresentação dos documentos de habilitação:

- 6.1.1. O Projeto de Venda e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome / Razão Social do Proponente:  
**Documentos de Habilitação e Projeto de Venda**  
Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar  
Processo nº 2.193/2024

- 6.1.2. A não indicação dos dizeres supracitados, no averso do envelope, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do proponente por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega. Os envelopes enviados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) deverão ser encaminhados no endereço situado à Rua das Arapongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, aos cuidados do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.3.** Os documentos necessários à Habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que está citado neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da proponente ou representante legal, e numerados em ordem crescente, não podendo apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, e colocados no envelope.

**6.1.3.1.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão.

**6.1.3.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.1.3.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura aceitará como válidas as expedidas em até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos projetos de vendas.

**6.1.3.4.** A Comissão, a seu critério, realizará diligências, efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.1.3.4.1.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente.

**6.1.4.** O projeto de venda deverá ser elaborado conforme **Anexo III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.

## **6.2. Dos documentos para habilitação - Para Grupos Formais:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

**6.2.2.** Extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**6.2.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**6.2.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**6.2.5.** Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações;

**6.2.6.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda (anexo IV);

**6.2.7.** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

**6.2.8.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (anexo III),

## **6.3. Dos documentos para habilitação - Para Grupos Informais:**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

**6.3.2.** Extrato da DAP/CAF física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

**6.3.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo IV);

**6.3.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo III),

## **6.4. Dos documentos para habilitação - Para Fornecedores Individuais:**



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

6.4.2. Extrato da DAP/CAF física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

6.4.3. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo IV);

6.4.4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo III),

## 6.5. Do projeto de venda

**6.5.1.** O projeto de venda deverá ser elaborado conforme **Anexo III**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador devidamente qualificado, e colocados no envelope.

Dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) deverão constar:

**6.5.1.1.** A quantidade de alimentos, compatível com a capacidade produtiva de cada interessado, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública.

**6.5.1.2.** Quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal: o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor.

**6.5.1.3.** Quando se tratar de Grupo Formal: o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva.

**6.5.2.** Na composição do preço ofertado no projeto de venda deverão ser considerados todos os insumos necessários, tais como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, considerando as condições de entrega.

**6.5.3.** Para produtos certificados como agroecológicos ou orgânicos, será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais (Anexo I), conforme Lei nº 13.465/2017.

**6.5.4.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções aos projetos de vendas não exigidas pelo presente edital, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes, bem como projetos de venda cujo valor seja superior ou inferior ao definido no Anexo I deste edital.

**6.5.5.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação do projeto de venda, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.5.6.** O prazo de validade do projeto de venda deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do envelope, sendo automaticamente inabilitados os projetos de venda com prazos inferiores. Na ausência da validade no Projeto de Venda, será considerado o prazo mínimo.

**6.6.** Após a análise da documentação de habilitação e projetos de venda, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis aos habilitados em primeiro lugar, para a apresentação da documentação específica, de acordo com o item ofertado.

**6.7.** Os documentos deverão ser endereçados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, Rua das Araongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal  
da Educação  
Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar  
Processo nº 2.193/2024  
**DOCUMENTOS ADICIONAIS**  
Razão Social: \_\_\_\_\_

**6.8.** A documentação específica deverá seguir os critérios abaixo:

**6.8.1.** Para Lote 01 – Gêneros estocáveis:



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

19. Ficha técnica de cada produto constante no Projeto de Venda, atualizada e devidamente assinada por profissional responsável técnico do fabricante.
20. Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS) ou Licença Sanitária do fabricante de cada produto constante no Projeto de Venda.
21. Laudos microbiológicos e microscópicos conclusivos emitidos por Laboratório credenciado pelo Ministério da Saúde/ Ministério da Agricultura/ Universidades, com data não superior a 1 ano, da realização da Chamada Pública.

**6.8.2.** Apenas para os itens 04 (Leite integral em pó) e 06 (Suco de Uva 100% integral) do Lote 01 – Gêneros estocáveis:

a) Título de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SIF (Serviço de Inspeção Federal)/ DIPOA (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).

**6.8.3.** A documentação acima deverá ser mantida atualizada durante a execução do projeto, devendo ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

**6.8.4.** As documentações serão submetidas à análise do Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade com a legislação vigente e com as especificações do **Anexo I** deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

## 6.9. Da apresentação de amostras

**6.9.1.** Para os itens do Lote 1 – Gêneros estocáveis, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, em 10 (dez) dias úteis após a análise dos documentos de habilitação e projetos de venda, invólucro lacrado contendo 01 (uma) amostra de cada produto;

**6.9.2.** Os invólucros deverão estar lacrados endereçados ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação situado na Rua das Araongas, nº 175, Jardim Itália, Vinhedo/SP, CEP 13.289-178, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

Ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal  
da Educação  
Chamada Pública nº 001/2024 – Agricultura Familiar  
Processo nº 2.193/2024  
**Amostra do item \_\_\_\_\_**  
Razão Social: \_\_\_\_\_

**6.9.2.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagens iguais às que serão entregues na ocasião do fornecimento, devidamente identificadas através de ficha técnica e obedecendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**6.9.3.** Os produtos embalados devem estar acondicionados de forma que atendam à legislação da Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC nº 259/02 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS).

**6.9.4.** As embalagens deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Denominação de venda do produto;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente (SIE ou SIF para produtos de origem animal),
- h) Informações nutricionais.

**6.9.5.** As embalagens podem ser em polietileno atóxico, polietileno, polipropileno, aluminizada ou original de fábrica, em lata, tetra-Pack, PVC (policloreto de vinila), ou polietileno tereftalato (PET).



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

**6.9.6.** As amostras serão submetidas à análise visual e aos testes necessários pelo Departamento de Alimentação Escolar, que verificará a conformidade das amostras com a legislação vigente e com as especificações do **Anexo I** deste edital, devendo emitir parecer técnico devidamente datado e assinado por quem o emitiu.

**6.9.7.** Na análise visual serão consideradas as exigências do Anexo I e o constante da embalagem, da ficha técnica ou declaração e do laudo laboratorial ou de inspeção do produto.

**6.9.8.** As amostras apresentadas deverão atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no que diz respeito ao Controle de Qualidade.

**6.9.9.** Os pareceres técnicos emitidos ficarão juntados ao processo para efeito de comparação quando da entrega do objeto desta Chamada Pública.

**6.9.10.** A não apresentação das amostras ou a sua reprovação acarretará na desclassificação do interessado.

## 7. Execução do Objeto

**7.1.** O responsável pelo recebimento da entrega fará a conferência dos gêneros, devolvendo os que estiverem em desacordo com o solicitado.

**7.2.** A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido, que será enviada por e-mail pelo Departamento de Alimentação Escolar.

**7.3.** As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.

**7.4.** As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:

Para produtos de hortifrutigranjeiros:

- a) Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos no **Anexo II**, 1 vez por semana, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Merenda Escolar.
- b) Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.
- c) Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
- d) O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.

Para produtos de gêneros estocáveis:

- a) Entrega centralizada no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses. .
- b) O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.

**7.5.** Entregue os produtos, estes serão recebidos:

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues.

Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.

Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o credenciado obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela **PREFEITURA**.

Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.

Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.6.** O recebimento definitivo não exime os credenciados de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.

**7.7.** O Departamento de Alimentação Escolar poderá solicitar, aos credenciados, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, laudos físico-químicos, microbiológicos e microscópicos, com data inferior a 01 (um) ano, dos itens dos gêneros estocáveis.

**7.8.** Ocorrendo qualquer problema, o credenciado deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO**.

## 8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

### Gestor (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):

Nome: Rogério Levy Machado

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF 112.xxx.298-10; Matrícula 11193

### Fiscal (a) do contrato/ata (Secretaria de Educação):

Nome: Maria Helena Marchette Fabri

Cargo: Gerente de Alimentação Escolar

CPF 059.xxx.198-99; Matrícula 3344

A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada desde o recebimento dos itens, se estão de acordo com a marca da proposta de venda da licitante vencedora para cada item e se atendem a todas as exigências descritas acima no ponto 7. EXECUÇÃO DO OBJETO, assim como as quantidades solicitadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, a qual será documentada através de atestados de recebimento.

## 9. Critério de Medição e Pagamento

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência e certificação da mesma pelo Departamento de Alimentação Escolar.

## 10. Dotação Orçamentária:

**Número:** 117 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

**08.10.12.306.1190.2.061.339030.05.2000000**

**Descrição:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar

**Exercício:** 2024

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor desta Chamada Pública, é de R\$ R\$ 2.006.504,57 (Dois milhões, seis mil e quinhentos quatro Reais e cinquenta e sete centavos) e refere-se à Secretaria de Educação em conformidade com as memórias de cálculo e pesquisa de preços, que segue em anexo e fazem parte do presente termo de referência.

Certifico que a pesquisa de preços realizada pelos servidores abaixo, cumpre com os requisitos estampados conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Artigo 14.

\_\_\_\_\_  
Gabriela Aparecida Syrio - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
Handressa Regina Terra - Secretaria de Educação

## Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Alteração Contratual com o LOA e a compatibilidade com PPA e a LDO, nos termos do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização da presente Contratação, nos termos da Lei de Regência.

**Rogério Levy Machado**

Secretário de Educação



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - RELAÇÃO PRODUTOS, DEMANDA ESTIMADA E PREÇO DE AQUISIÇÃO

**Obs:** As quantidades mês e por entrega serão solicitadas conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar

\*Preço de Aquisição (obtidos através de pesquisa de mercado local, inclusos de insumos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto)

### Lote 1 - Gêneros estocáveis

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor para aquisição com insumos
1	<b>ARROZ AGULHINHA POLIDO</b> longo fino, tipo I. Beneficiado. Constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de sementes, grãos, cascas, sujidades, larvas ou parasitas. Sua classificação deve estar de acordo com os padrões vigentes do Ministério da Agricultura. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, transparente com rotulagem em flexogravura, indelével de 05 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	25.000	R\$ 6,85
2	<b>FEIJÃO CARIOCA.</b> Tipo 1. Classe: cores. Grupo 1- Feijão comum. Limpo e polido. Constituído de grãos inteiros e são. Isento de sujidades, outras espécies de grãos, larvas ou parasitas. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 1 kg cada. Validade: mínima de 6 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	15.000	R\$ 8,49
3	<b>GELÉIA DE FRUTA.</b> Sabores Uva e morango. Com no mínimo 50% de fruta. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no máximo 500 gramas. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade: mínima de 4 meses e no ato da entrega o produto.	Kg	1.000	R\$ 100,19
4	<b>LEITE INTEGRAL EM PÓ.</b> Instantâneo. Embalagem primária: plástica metalizada, atóxica, resistente, termosselada, no máximo de 01 kg cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total. Com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA.	Kg	20.000	R\$ 47,60
5	<b>MACARRÃO COM OVOS.</b> Tipo parafuso ou caracolino. Constituído de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, e corante natural. Embalagem primária: plástica, atóxica, resistente, termosselada, com rotulagem em flexogravura, indelével de 500g cada. Validade: mínima de 12 meses e no ato da entrega o produto deve apresentar no mínimo 2/3 da sua validade total.	Kg	6.500	R\$ 8,51
6	<b>SUCO DE UVA 100% INTEGRAL.</b> Sem adição de água e açúcar. Livre de corantes e conservantes. Embalagem lacrada de no mínimo 1 litro a no máximo 1,5 litros. Conservação em embalagem fechada em temperatura ambiente. Validade	Litro	30.000	R\$ 13,31



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	mínima de 12 meses. No ato da entrega deverá ter validade mínima de 2/3 da validade total. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura (M.A.P.A.).			
--	---	--	--	--

## Lote 2 - Gêneros perecíveis - Hortifrutis

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor para aquisição com insumos
1	<b>BETERRABA.</b> Qualidade extra. Polpa vermelha. Sem folhas. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	1.000	R\$ 5,70
2	<b>CAQUI. Variedade: Rama forte.</b> Tamanho médio de até 80 gramas por unidade. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	3.000	R\$ 9,88
3	<b>MANDIOCA.</b> Descascada, lavada e embalada a vácuo. Qualidade extra. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de 1 kg, O produto deve estar devidamente embalado e rotulado conforme legislação vigente e a temperatura de entrega deve ser refrigerada (de 4 a 10°C).	Kg	2.000	R\$ 9,30
4	<b>MILHO VERDE.</b> Espigas Grandes, limpas e de boa qualidade, sem sinais de podridão e sem fungos, possuindo grãos inteiros. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	5.000	R\$ 12,88
5	<b>REPOLHO VERDE.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. O produto deve estar limpo, livre de parasitas ou folhas apodrecidas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	1.000	R\$ 4,64
6	<b>TOMATE MOLHO.</b> Qualidade extra. Tamanho médio. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.	Kg	2.000	R\$ 6,34
7	<b>UVA. Variedade: Niágara Rosada.</b> Fracionada em cachos médios de 120 gramas. Sem sinais de podridão ou problemas na polpa ou casca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. É indispensável uniformidade e padronização dos	Kg	3.000	R\$ 21,90



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

produtos no ato da entrega. Embalagem: não serão aceitas caixas de madeira.			
--	--	--	--

## ANEXO IV - RELAÇÃO DOS LOCAIS PARA ENTREGA PONTO A PONTO COM SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

**1. E.M. Abel Maria Torres - 1ª a 4ª ano / CEI Tio Barnabé**

Endereço: Rod. Edenor João Tasca, s/nº - Caixa D'água.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2270

**2. E.M. Prof. Cláudio Gomes - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Rua Fernando Costa, 628 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2330

**3. E.M. Magdalena Lébeis - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Rua Diamante 51 - JD. Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2400

**4. E.M. Dr. Abrahão Aun - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Rua Antonio Vendramini, 349 - Nova Vinhedo.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2360

**5. E.M. Prof. Ricardo Junco Neto - 5ª a 9ª ano**

Endereço: Rua Francisco de Assis, s/nº - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2430

**6. E.M. Dom Mathias - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Juliana Von Zuben Degelo S/N- Jd Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2350

**7. E.M. Profª Antônia do Canto e Silva Cordeiro - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Rua dos Pica-Paus, 100 - Jd. Brasil

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2310

**8. E.M. Darcy Degelo Brisque - 1ª a 4ª ano**

Endereço: Av. Presidente Castelo Branco, 140 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2340

**9. E.M. Prof. André Franco Montoro - 5ª a 9ª ano**

Endereço: Rua Juliana V. Dêgelo, Jd. Bela Vista

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2370

**10. E.M. Dr. Jair Mendes de Barros - 5ª a 9ª ano**

Endereço: Rua Cerejeiras, 147 - Jd. Três Irmãos

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2390

**11. E.M. Integração**

Endereço: Rua Monteiro de Barros, 351 – Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2380

**12. E.M. Maria de Lourdes Von Zuben**

Endereço: Theodoro Sebastião Pisoni, 200 - Jd Mirian.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2410

**13. CIC Eduardo Von Zuben**

Endereço: Estrada Municipal da Capela – 2000.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2320

#### **14. E.E. Patriarca da Independência**

Endereço: Rua Rui Barbosa, 81 VL. Planalto.

Fone: (19) 3836-2821

#### **15. E.E. Profª. Maria do Carmo Ricci Von Zuben**

Endereço: Nossa Senhora de Lourdes, 100 - Jd. Bela Vista – Capela.

Fone: (19) 3886-6815

#### **16. E.E. Professor Israel Schoba**

Endereço: Guigo Cinci, 310 - Jd. São Matheus.

Fone: (19) 3876-1384

#### **17. CEI Chapeuzinho Vermelho/ Grilo falante**

Endereço: Rua São Felipe, 459 - Jd. São Matheus

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2120

#### **18. CEI Cuca**

Endereço: Agenor Gallo, 90 - Jd. Três Irmãos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2130

#### **19. CEI Branca de Neve**

Endereço: Rua Paulo de T. Campos, 148 - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2110

#### **20. CEI Monteiro Lobato**

Endereço: Rua Agenor Gallo, 54 - Jd. Três Irmãos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2180

#### **21. CEI Peter Pan**

Endereço: Rua dos vereadores, nº51 - Vila Planalto.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2130

#### **22. CEI Pica-Pau**

Endereço: Av. Independência, 5110 - Jd. Alba.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2240

#### **23. CEI e Escola Emília**

Endereço: Rua Morubixaba, s/nº - Casa Verde.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2150

#### **24. CEI Marquês de Rabicó**

Endereço: Albina Negri Búfalo, nº 80 - Jd. Nova Canudos.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2170

#### **25. CEI e Escola Narizinho**

Endereço: Rua Dom Pedro II, nº51 - Nova Vinhedo.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2190

#### **26. CEI Pequeno Polegar**

Endereço: Rua José Ormeneze, 131 - Vila João XXIII.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2210

#### **27. CEI e Escola Saci-Pererê**

Endereço: Rua Custódio Lopes Puga, 122 - Jd. Bela Vista.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

---

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2250

## **28. CEI e Escola Turma da Mônica**

Endereço: José Alves de Oliveira nº 66 - Jd. São Thomé.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2280

## **29. CEI Tia Anastácia**

Endereço: Rua Nicolau Von Zuben, nº125 – Capela.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2260

## **30. CEI e Escola Visconde de Sabugosa**

Endereço: Oito de Março, nº 65 - Jd. Von Zuben.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2300

## **31. CEI Pedrinho**

Endereço: Alberto Zanon, nº 188 - Vida Nova.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2200

## **32. CEI Vila Sésamo**

Endereço: Rua José Matheus Sobrinho, nº 150, Centro.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2290

## **33. CEI Rei Leão**

Endereço: Rua Aristóteles Mendes, s/n, Vida Nova III.

Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2140

## **34. Complexo Educacional Norberto Elias**

Endereço: Rua do Café, nº355 – Capela.

CEI Pequeno Príncipe - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2220

CEI Mágico de Oz - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2160

EM Nilza Ferragut - Fone: (19) 3826-8720 Ramal 2420

## **35. Almoarifado do Departamento de Alimentação Escolar**

Endereço: Rua Octávio Pinhata, 156 – Nova Vinhedo – Vinhedo/SP.

Fone: (19) 3826-7800 Ramal 1135



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

### I. GRUPO FORMAL

1. NOME DO PROPONENTE		
2. CNPJ	3. MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO		
5. CEP	6. DDD/FONE	7. EMAIL
8. Nº da DAP/CAF		9. Nº DE ASSOCIADOS
10. BANCO	11. Nº DA AGÊNCIA	12. Nº CONTA CORRENTE / POUPANÇA
13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		

### II. RELAÇÃO DE PRODUTOS - GRUPO FORMAL

Produto	Un.	Qtde	Preço da Aquisição		Cronograma de entrega
			Preço Un.	Preço total	
Total do Projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante do proponente



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

## I - GRUPO INFORMAL

1. NOME DO PROPONENTE			
2. RG		3. CPF	
5. ENDEREÇO			6. MUNICÍPIO/UF
7. CEP	8. DDD/FONE	9. EMAIL	
10. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA? ( ) SIM ( ) NÃO		11. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (SE HOUVER)	

## II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP/CAF	Banco	Agência	Conta Corrente

## III. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Agricultor	Produto	Un.	Qtde	Preço/Un	Valor por DAP/CAF
Total do Projeto					

## IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Un.	Qtde	Preço da Aquisição		Cronograma de entrega
			Preço Un.	Preço total	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

Assinatura dos proponentes



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

## I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. NOME DO PROPONENTE		
2. RG	3. CPF	4. CNPJ
5. ENDEREÇO		6. MUNICÍPIO/UF
7. CEP	8. DDD/FONE	9. EMAIL
10. Nº da DAP/CAF FÍSICA		
11. BANCO	12. Nº DA AGÊNCIA	13. Nº CONTA CORRENTE / POUPANÇA

## II. RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Un.	Qtde	Preço da Aquisição		Cronograma de entrega
			Preço Un.	Preço total	
Total do Projeto				R\$	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do fornecedor individual



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO (PRODUÇÃO PRÓPRIA)

(Para grupos informais de agricultores e de empreendedores familiares rurais e fornecedores individuais)

**Chamada Pública nº 001/2024**

O (A) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues à Prefeitura Municipal de Vinhedo são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda **(no caso de fornecedor individual) OU** são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(no caso de grupos informais de agricultores).**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ/CPF Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** XX/2025

**DATA DA ASSINATURA:** XX/XX/2025

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

**VALOR (R\$):** XXXXX (XXXX)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

**RESPONSÁVEL:**

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: brochetto.ana@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

**CONTRATADA:** XXXX

**CONTRATO Nº** XX/2025

**CHAMADA PÚBLICA Nº** 01/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 2.193/2024

**SECRETARIA REQUISITANTE:** EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal  
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE**

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal  
CPF: 600.060.568-49

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

Nome e Cargo: –  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

---

E-mail:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO CONTRATO**

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:  
\_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura:  
\_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SEM LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE VINHEDO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.446.696/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DARIO PACHECO DE MORAIS** brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, com domicílio profissional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, , doravante denominado **PREFEITURA** e \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente instrumento, consoante **Processo Administrativo nº 2.193/2024** e **Chamada Pública nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à PREFEITURA, conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste Instrumento, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, e de acordo com os preços propostos durante toda a vigência do presente.
- 1.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado(a) CONTRATADO(A), será nos limites legais por DAP/CAF por ano civil/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: através da dotação natureza da funcional: 08.10.12.306.1190.2.061.339030.05.2000000, elemento 30, ficha 128, constante no orçamento de 2025.
- 2.2 O presente instrumento rege-se, ainda, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Decreto nº 9.007/2017. Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020 e Resolução FNDE/MEC nº 02 de 9 de abril de 2020, Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020 Resolução CD/FNDE n. 3, de 04 de fevereiro de 2025e dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o instrumento for omissivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente instrumento vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

- 4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme tabela abaixo:

(anexo V)

- 4.2. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO E REVISÃO CONTRATUAL

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
- 5.1.1. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A), enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- 5.1.2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária da conta do convênio para a conta na instituição bancária indicada pelo(a) CONTRATADO(A).
- 5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do cooperado deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/CAF) /ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas atualizações.
- 5.2.1. O limite refere-se à DAP/CAF principal, não sendo permitidos que, numa mesma família, sejam comercializados R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada membro portador de DAP/CAF acessória.
- 5.3. Nos casos de inadimplência da PREFEITURA, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE DOS PREÇOS E REVISÃO CONTRATUAL

- 6.1. Fica autorizada a possibilidade de revisão/reequilíbrio contratual, de acordo com a variação oficial de preços, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), a qual deverá ser protocolada na Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizado na Rua Monteiro de Barros, nº 151, Centro, no município de Vinhedo/SP, conforme Decreto Municipal nº 275, de 14 de dezembro de 2016, das 11h00min às 16h00min. (expediente bancário do município), aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal de Vinhedo.

## CLÁUSULA SETIMA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A previsão de entrega para os produtos será de acordo com a solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, em atendimento aos pedidos formulados e deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias para gêneros estocáveis e 05 (cinco) dias para gêneros hortifrutigranjeiros, contados do recebimento do pedido.
- 7.1.1. As entregas dos itens poderão ser alteradas a qualquer momento, conforme a necessidade que o Departamento de Alimentação Escolar julgar necessário.
- 7.1.2. Os(As) CONTRATADO(A)s habilitados poderão estar sujeitos(as) a pedidos esporádicos de caráter emergencial, devendo estar disponível para o atendimento com a máxima urgência.
- 7.1.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste.
- 7.2. As entregas deverão ser efetuadas da seguinte forma:
- 7.2.1. Para produtos de hortifrutigranjeiros:
- Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto, nos locais descritos no Anexo IV, 01 (uma) vez por semana, conforme cronograma a ser enviado previamente pelo Departamento de Alimentação Escolar.
  - Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas limpas, em bom estado e dispostos de forma a não causar danos aos mesmos. Havendo necessidade, as frutas mais delicadas poderão ser entregues em outros tipos de embalagem mais adequados a cada produto. Entretanto, caixas de madeira não serão aceitas.
  - Não serão aceitos produtos com excesso de água e material terroso.
  - O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.
- 7.2.2. Para produtos de gêneros estocáveis:
- Entrega centralizada no Almoxarifado do Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação, situado na Rua Octávio Pinhata, nº 156, Nova Vinhedo, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.284-074, até 12 (doze) entregas durante o período de 12 meses.
  - O transporte e distribuição deverão ser feitos de acordo com as normas higiênico-sanitárias vigentes, conforme Portaria CVS-15 de 07/11/91.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.3.** Entregue o produto, esse será recebido:

**7.3.1.** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues,

**7.3.2.** Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e Normas Técnicas de Segurança Alimentar dos produtos efetivamente entregues e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, pelo setor competente.

**7.4.** Fica assegurado à PREFEITURA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no edital, ficando o CONTRATADO(A) obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas estipulado pela PREFEITURA.

**7.4.1.** Os entregadores devem estar devidamente paramentados com proteção nos cabelos, devendo conferir toda a mercadoria com o responsável pelo recebimento, além de seguir todas as normativas vigentes para descarga de mercadorias, assegurando a qualidade do alimento.

**7.4.2.** Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas e produtos danificados.

**7.5.** O recebimento definitivo não exime o CONTRATADO(A)s de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos itens adquiridos.

**7.6.** Ocorrendo qualquer problema, o CONTRATADO(A) deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A)**

**8.1.** O CONTRATADO(A) deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do presente, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**8.2.** O CONTRATADO(A) se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §11 do artigo 45 da Resolução FNDE/MEC nº 06 de 08 de maio de 2020, as cópias das Notas Fiscais de Venda, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, ou congêneres, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA**

**9.1.** A PREFEITURA, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea *b*, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.3.** A PREFEITURA, se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO(A), deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**9.4.** A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

**10.1.** A fiscalização do presente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras entidades designadas pela PREFEITURA ou pela legislação.

**10.2.** A PREFEITURA, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

a) modificar unilateralmente este instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO(A);

b) rescindir unilateralmente este instrumento, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO(A);

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.3.** Sempre que a PREFEITURA alterar ou rescindir este instrumento sem culpa do CONTRATADO(A), deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme disposto no projeto de venda, Anexo V do presente Edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas, e de acordo com os preços propostos durante toda a vigência do contrato.
- 10.6. O CONTRATADO(A), que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades, além das penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021:
- 10.6.1. Advertência;
  - 10.6.2. Multa;
  - 10.6.3. Impedimento do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura Municipal de Vinhedo;
  - 10.6.4. Declaração de inidoneidade.
- 10.7. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do empenho.
- 10.8. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 10.9. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 10.10. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **CONTRATADA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total do Contrato.
- 10.11. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do empenho por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.12. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor do empenho, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
- 10.13. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
- 10.14. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 10.15. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 10.16. O eventual atraso no pagamento à **CONTRATADA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. As comunicações com origem neste instrumento deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.
- 11.2. Este instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
- 11.3. Este instrumento, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) por acordo entre as partes;
  - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
  - c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente instrumento.



# Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias em originais de igual teor e forma que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Vinhedo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**DARIO PACHECO DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Vinhedo

**ROGÉRIO LEVY MACHADO**  
Secretário Municipal da Educação

**ROGERIO BANZATO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

**NOME**  
RG.

**NOME**  
RG.